**ANEXO B**

**OBRIGAÇÕES MÚTUAS**

**FPSO PETROBRAS 91 (P-91)**

**\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*Controle de Revisão\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\***

**0: Versão Original**

1. A tabela a seguir apresenta as OBRIGAÇÕES MÚTUAS das partes:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO B**  **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  **OBRIGAÇÕES MÚTUAS** | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **POR CONTA DA** | | **FORNECIDO PELA** | |
| **PB** | **CONT** | **PB** | **CONT** |
| 1. Consumíveis, ferramentas e materiais de reposição (insumos) necessários às operações da UNIDADE até o 72º mês após o início da Prestação de Serviços de Operação e Manutenção. |  | x |  | x |
| 1. Óleo Diesel |  |  |  |  |
| * 1. Até o limite previsto no item 4.9 do contrato | x |  | x |  |
| * 1. Além do limite previsto no item 4.9 ou nos casos previstos no item 3.23.2 do contrato |  | x | x |  |
| * 1. Para injeção no sistema submarino e poços   2. Caso o gás combustível não esteja disponível na quantidade suficiente, por responsabilidade da PETROBRAS | x  x |  | x  x |  |
| 1. Água industrial, a ser gerada na UNIDADE até o 72º mês após o início da Prestação de Serviços de Operação e Manutenção.    1. Fornecimento emergencial até o 72º mês após o início da Prestação de Serviços de Operação e Manutenção |  | x  x | x | x |
| 1. Mangotes e espias para o sistema de recebimento de consumíveis (diesel, água, etc) acompanhados pelos seus respectivos certificados de teste e inspeção até o 72º mês após o início da Prestação de Serviços de Operação e Manutenção. |  | x |  | x |
| 1. Produtos químicos para processamento de óleo, gás, água (injetada e descartada)    1. Durante o primeiro mês de operação da UNIDADE    2. Após o primeiro mês, até o limite estabelecido pela Petrobras, conforme item 3.23.1.    3. Após o primeiro mês, além do limite estabelecido pela Petrobras, conforme item 3.23.1. | x  x | x | x  x  x |  |
| 1. Produtos químicos a serem injetados no sistema submarino (Nota 1).   NOTA 1: A CONTRATADA arcará com o custeio dos produtos quimicos subsea nos casos previstos no item 3.23.2 do CONTRATO. | x |  | x |  |
| 1. Sistema de *offloading*:    1. Inspeção externa da linha de mangote e seus acessórios, sistema de amarração, em periodicidade não superior a 6 meses;    2. Providenciar e substituir os acessórios de manuseio das linhas de mangotes e sistemas de amarração, quando necessário, de maneira preventiva.    3. Providenciar reparo de danos das camadas de flutuação e camadas externas dos mangotes, com validação do fabricante.    4. Ao término do período de operação da unidade, substituir e instalar novas linhas de mangotes e cabos navais.    5. Fornecer navio tanque aliviador para a operação de *offloading*.    6. Fornecer embarcação de apoio para auxiliar na operação de offloading.    7. Embarcação de apoio e equipe necessária para instalação, manuseio, operação, inspeção e substituição dos mangotes principais até o limite de 12 dias, por ano, não cumulativo. | x  x  x  x  x  x | x | x  x  x  x  x  x | x |
| 1. Equipamentos de Segurança para uso individual (luvas, capacetes, botas), para o pessoal da CONTRATADA – máscaras, protetores auriculares e demais equipamentos de uso pessoal. |  | x |  | x |
| 1. Equipamentos de sobrevivência, inclusive manutenção (sujeitos a inspeção periódica por parte da PETROBRAS) até o 72º mês. |  | x |  | x |
| 1. Execução das operações de mergulho inerentes às atividade de mooring, pull-in/pull-out e inspeções estatutárias e de classe, fornecendo todos os recursos humanos, materiais necessários às operações e autorizações de órgãos reguladores. |  | x |  | x |
| 1. Execução das operações de hook-up de ancoragem (incluindo tensionamento), pull-in/pull-out de risers, inspeções estatutárias e de classe, providenciando as equipes, equipamentos e ferramentas necessários para a realização destas atividades inclusive fornecimento de ROV classe 2 com manipuladores elétricos para operações diverless de pull-in/out para monitoramento de atividades de mergulho raso de escopo da CONTRATADA.   Obs.: quantidade de operações de pull-in/pull-out limitada ao definido no item 3.40.1. |  | x |  | x |
| 1. Caso necessário, para mergulho profundo, a PETROBRAS será a responsável pelo fornecimento de ROV (Remote Operated Vehicle) a partir da embarcação de apoio da PETROBRAS para as operações de mooring e pull-in/pull-out. | x |  | x |  |
| 1. Conexão dos risers à planta da UNIDADE e testes, inclusive dos dos umbilicais (mangueiras / tubos / cabo elétrico / fibra ótica). |  | x |  | x |
| 1. Serviços na Base de apoio da CONTRATADA em terra (escritório e almoxarifado). |  | x |  | x |
| 1. Manuseio e armazenamento dos materiais e equipamentos da CONTRATADA ou fornecidos pela CONTRATADA em terra ou na UNIDADE. |  | x |  | x |
| 1. Serviços na Base de apoio da PETROBRAS em terra (escritório). | x |  | x |  |
| 1. Manuseio e armazenagem dos materiais e equipamento da PETROBRAS ou terceiros a bordo da UNIDADE. |  | x |  | x |
| 1. Carga e descarga dos materiais de responsabilidade da CONTRATADA nas instalações fora do porto designado e transporte terrestre até/de porto indicado pela PETROBRAS. |  | x |  | x |
| 1. Carga e descarga dos materiais de responsabilidade da CONTRATADA no porto indicado pela PETROBRAS. | x |  | x |  |
| 1. Serviços de limpeza e pintura a bordo da UNIDADE. |  | x |  | x |
| 1. Serviços de câmara, hotelaria e alimentação    1. Até 72º mês após o início da Prestação de Serviços de Operação e Manutenção da Unidade (FPSO) (Nota 4)    2. Após 72º mês após o início da Prestação de Serviços de Operação e Manutenção da Unidade (FPSO) - Operação Assistida.   NOTA 4: No que ultrapassar os limites estipulados no item 3.19 e subitens, a PETROBRAS efetuará pagamento à CONTRATADA conforme REF 104. | x | x | x | x |
| 1. Transporte aéreo ou marítimo do pessoal da CONTRATADA na área de operação, dentro da programação normal. | x |  | x |  |
| 1. Transporte aéreo do pessoal da CONTRATADA na área de operação, além dos programados para troca de turmas. |  | x | x ou | x |
| 1. Transporte marítimo do pessoal da CONTRATADA na área de operação, além dos programados para troca de turmas. |  | x | x |  |
| 1. Transporte aéreo ou marítimo programado e não utilizado pela CONTRATADA, sem notificação prévia à PETROBRAS (no show). |  | x | x |  |
| 1. Transporte aéreo ou marítimo de pessoal da CONTRATADA em caráter de emergência por falha ou falta de programação da CONTRATADA. |  | x | x |  |
| 1. Transporte aéreo ou marítimo de materiais com fornecimento sob responsabilidade da PETROBRAS. | x |  | x |  |
| 1. Serviços de inspeção submarina de ancoragem da UNIDADE    1. Serviços de inspeção rasa com mergulho    2. Serviços de inspeção profunda com ROV   Obs.: Caso necessário o uso de ROV para inspeções intermediárias de classe submarina (casco externo), a CONTRATADA será responsável pelo mesmo, conforme item 3.51 do Contrato. | x | x | x | x |
| 1. Serviços de laboratório conforme ANEXO C, consumíveis, calibrações de equipamentos, instrumentos e vidrarias. |  | x |  | x |
| 1. Serviços de medição fiscal e medição multifasica, tais como calibração Offshore e Onshore (quando necessário) dos medidores e instrumentos da malha de medição, configuração do computador de vazão, Coletas de amostras, acondiciomento, amostragens conforme ANEXO C. |  | x |  | x |
| 1. Plano de Manutenção, Inspeção, Preservação e Hibernação, conforme Contrato.    1. Elaboração do plano com antecedência de 6 meses da saída do estaleiro e execução do mesmo até o 72° mês após o início da Prestação de Serviços de Operação e Manutenção .    2. Execução do plano após o 72º mês após o início da Prestação de Serviços de Operação e Manutenção.    3. Arcar com mão-de-obra, consumíveis, ferramentas e acessórios necessários ao adequado cumprimento do Plano de Manutenção, necessários ao adequado cumprimento do Plano de Manutenção dos sistemas sob a sua responsabilidade. | x | x  x | x | x  x |
| 1. Operação e Manutenção de todos os sistemas do FPSO    1. Até 72º mês após o Início da Prestação de Serviços de Operação e Manutenção da Unidade.    2. Após 72º mês após o Início da Prestação de Serviços de Operação e Manutenção início da Operação Assistida | x | x | x | x |
| 1. Fornecimento de Bens Operacionais e Sobressalentes de Operação complementares, conforme item 3.49.1.5 do Contrato. |  | x |  | x |
| 1. Retirada em recinto alfandegado, transporte até o local de armazenagem, armazenamento onshore, guarda, manutenção, preservação, gerenciamento de estoque, acondicionamento para transporte, transporte até o Porto base de embarque no FPSO, inspeções de recebimento e demais atividades relacionadas aos Sobressalentes de Operação |  | x |  | x |

Tabela 1 – Obrigações Mútuas - Geral

1. A tabela a seguir apresenta as OBRIGAÇÕES MÚTUAS das partes, específica para os diversos eventos de manutenção, detalhando as responsabilidades:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Evento | | Exemplos (não exaustivo) / Detalhamento | Matriz de Responsabilidades | | | | | | | | | | |
| Serviço Onshore | Serviço Offshore | Consumíveis | | Ferramentas | Sobressalentes | Equipamento | Assistência Técnica | Acionamento da Garantia | Relação com redução das taxas diárias (Anexo A.1) |
| 1 | **Rotina de Manutenção** | 1) lubrificação; 2) substituição de sobressalentes que tem vida útil pré-estabelecida; 3) inspeções de rotina; 4) substituição de consumíveis como óleos, graxas, filtros, ... | NA | Contratada O&M | Contratada O&M | | Contratada O&M | Seller (Contrato de Fornecimento) e Contratada, conforme 3.49.1.5. | NA | Contratada O&M | NA | Caso ocorra impacto decorrente desse evento, o impacto **será** imputado à CONTRATADA para fins de aplicação do item 6 do Anexo A.1. |
| 2 | **Reparos especializados executados tipicamente offshore, caso não sejam identificadas falhas operacionais e/ou não-cumprimento do Plano de Manutenção (item 3.46.11)** | 1) limpeza, reparo, detecção de vazamentos, teste de pressão e substituição de placas em permutadores de placas; 2) reparo e calibração de instrumentos diversos; 3) reparo e calibração de detectores diversos; 4) limpeza, reparo e calibração de analisadores; 5) limpeza, reparo, detecção de vazamentos, teste de pressão e instalação de plugs em permutadores casco-tubo; 6) coleta de dados e análise de vibração em máquinas; 7) serviços diversos em máquinas, conforme manuais dos fabricantes; 8) limpeza, reparo e teste de pressão em válvulas; 9) limpeza e reparo dos sistemas e componentes de equipamentos, tais como mooring, pull-in, offloading, HPUs, etc; 10) limpeza e reparo de dutos de HVACs e coifas; 11) manutenção em hardwares e softwares dos diversos sistemas de automação e telecomunicações; 12) limpeza e reparos em tanques; 13) reparo em equipamentos e acessórios de movimentação de carga; 14) serviços diversos nos sistemas portáteis de combate à incêndio; 15) limpeza, reparos e calibração de equipamentos elétricos, tais como trafos, painéis, gavetas, etc; 16) certificação e testes de carga/sobrecarga em componentes e sistemas de movimentação de carga, bem como guindastes, turcos e gatos de baleeiras; 17) testes de vazão em bombas de incêndio; 18) testes de pressão em mangueiras de incêndio; 19) pesagem de cilindros; e 20) serviços de reparos e usinagem passíveis de serem realizados com os equipamentos típicos de oficina de bordo. | NA | Contratada O&M | Contratada O&M | | Contratada O&M | Seller (Contrato de Fornecimento) e Contratada, conforme 3.49.1.5. | NA | Contratada O&M | Contratada, conforme item 3.47 | Caso ocorra impacto decorrente desse evento, o impacto **será** imputado à CONTRATADA para fins de aplicação do item 6 do Anexo A.1. |
| 3 | **Reparos especializados executados tipicamente onshore, caso não seja identificado falhas operacionais e/ou não-cumprimento do Plano de Manutenção (item 3.46.11)** | 1) repaletar turbinas; 2) reparos em placas de permutadores de placas; e 3) demais reparos em equipamentos ou componentes realizados por fabricantes ou empresas especializadas que exijam oficinas, ferramentas e/ou profissionais especializados que tipicamente não atuam offshore. | Petrobras, caso não coberto por garantia. Inclusive consumíveis, ferramentas e peças inerentes ao serviço especializado | Contratada O&M | Contratada O&M | Contratada O&M | | Seller (Contrato de Fornecimento) e Contratada, conforme 3.49.1.5. | NA | Onshore -Petrobras, caso não coberto por garantia.  Offshore - Contratada | Contratada, conforme item 3.47 | Caso ocorra impacto decorrente desse evento, o impacto **será** imputado à CONTRATADA para fins de aplicação do item 6 do Anexo A.1, exceto para o período em que o equipamento estiver sob guarda e ação da PETROBRAS. |
| 4 | **Reparos especializados executados tipicamente onshore ou offshore, caso seja identificado falhas operacionais e/ou não-cumprimento do Plano de Manutenção (item 3.46.11)** | Exemplos contemplados no item 2 e 3. | Contratada O&M | Contratada O&M | Contratada O&M | | Contratada O&M | Contratada O&M | NA | Contratada O&M | NA | Caso ocorra impacto decorrente desse evento, o impacto **será** imputado à CONTRATADA para fins de aplicação do item 6 do Anexo A.1. |
| 5 | **Integridade da Unidade e dos Equipamentos executados tipicamente offshore** | 1) inspeções diversas; 2) inspeções exigidas em normas regulamentadoras e/ou órgãos de controle; 3) Pintura e revestimento para manutenção da integridade; e 4) Ensaios não destrutivos e medições de espessura. | NA | Contratada O&M | Contratada O&M | | Contratada O&M | Seller (Contrato de Fornecimento) e Contratada, conforme 3.49.1.5. | NA | Contratada O&M | NA | Caso ocorra impacto decorrente desse evento, o impacto **será** imputado à CONTRATADA para fins de aplicação do item 6 do Anexo A.1. |
| 6 | **Substituição de equipamentos danificados com cobertura da garantia** (ARTICLE 17 - INSPECTION AND WARRANTY, do Contrato de Fornecimento), **sem** que haja a identificação de **falhas operacionais** e/ou não-cumprimento do Plano de Manutenção (item 3.46.11). | Equipamentos que sofreram dano e precisam ser substituídos integralmente, ou seja, o dano não pode ser reparado através da substituição de consumíveis, Bens Operacionais, Sobressalentes de Operação ou reparos no equipamento/componentes com recursos materiais e humanos típicos. | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | Contratada O&M, conforme item 3.47 | Caso ocorra impacto decorrente desse evento, o impacto **será** imputado à CONTRATADA para fins de aplicação do item 6 do Anexo A.1 |
| 7 | **Substituição de equipamentos danificados sem cobertura da garantia** (ARTICLE 17 - INSPECTION AND WARRANTY, do Contrato de Fornecimento), **sem** que haja a identificação de **falhas operacionais** e/ou não-cumprimento do Plano de Manutenção (item 3.46.11). | Equipamentos que sofreram dano e precisam ser substituídos integralmente, ou seja, o dano não pode ser reparado através da substituição de consumíveis, Bens Operacionais, Sobressalentes de Operação ou reparos no equipamento/componentes com recursos materiais e humanos típicos. | Petrobras. Inclusive consumíveis, ferramentas e peças inerentes | Contratada O&M | Contratada O&M | | Contratada O&M | NA | Petrobras | Onshore -Petrobras, caso não coberto por garantia;  Offshore – Contratada. | NA | Caso ocorra impacto decorrente desse evento, o impacto **será** imputado à CONTRATADA para fins de aplicação do item 6 do Anexo A.1, exceto o período em que o equipamento estiver sob guarda e ação da PETROBRAS. |
| 8 | **Substituição de equipamentos danificados, que seja identificado falhas operacionais** e/ou não-cumprimento do Plano de Manutenção (item 3.46.11). | Equipamentos que sofreram dano e precisam ser substituídos integralmente, ou seja, o dano não pode ser reparado através da substituição de consumíveis, Bens Operacionais, Sobressalentes de Operação ou reparos no equipamento/componentes com recursos materiais e humanos típicos. | Contratada O&M | Contratada O&M | Contratada O&M | | Contratada O&M | NA | Contratada O&M | Contratada O&M | NA | Caso ocorra impacto decorrente desse evento, o impacto **será** imputado à CONTRATADA para fins de aplicação do item 6 do Anexo A.1. |
| 9 | **Vícios, defeitos ou incorreções vinculadas ao Contrato de Fornecimento sob cobertura da garantia**  **(ARTICLE 17 -**  **INSPECTION AND WARRANTY, do Contrato de Fornecimento)** | Serviços ou bens de responsabilidade do Contrato de Fornecimento onde sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções, recall ou questões advindas da atividade de comissionamento vinculadas ao Contrato de Fornecimento e durante o período de garantia  (ARTICLE 17 - INSPECTION AND WARRANTY, do Contrato de Fornecimento) | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | Contratada O&M, com suporte do Seller / Garantia | Contratada O&M, conforme item 3.47 | Caso ocorra impacto decorrente desse evento, o impacto **será** imputado à CONTRATADA para fins de aplicação do item 6 do Anexo A.1 |
| 10 | **Vícios, defeitos ou incorreções vinculadas ao Contrato de Fornecimento sem cobertura da garantia**  **(ARTICLE 17 -**  **INSPECTION AND WARRANTY, do Contrato de Fornecimento)** | Serviços ou bens de responsabilidade do Contrato de Fornecimento onde sejam identificados vícios, defeitos, incorreções, recall ou questões advindas da atividade de comissionamento vinculadas ao Contrato de Fornecimento e após o período de garantia  (ARTICLE 17 - INSPECTION AND WARRANTY, do Contrato de Fornecimento) | Petrobras. Inclusive consumíveis, ferramentas e peças inerentes | Contratada O&M | Contratada O&M | | Contratada O&M | NA | Petrobras | Onshore – Petrobras, caso não coberto por garantia;  Offshore - Contratada | NA | Caso ocorra impacto decorrente desse evento, o impacto **será** imputado à CONTRATADA para fins de aplicação do item 6 do Anexo A.1, exceto o período em que o equipamento estiver sob guarda e ação da PETROBRAS. |

Tabela 2 – Obrigações Mútuas – Específica para eventos de manutenção

Tabela 3 - A tabela a seguir apresenta a matriz de interface de comunicação com entidades externas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Entidade** | **CONTRATADA** | **PETROBRAS** |
| Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) | Suporte | Responsável |
| CINDACTA / Aeronáutica | Suporte | Responsável |
| Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | Suporte | Responsável |
| Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa | Responsável | Suporte (Nota 5) |
| Sociedade Classificadora | Responsável | Suporte |
| Bandeira | Responsável | Suporte |
| Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA | Suporte | Responsável |
| Marinha do Brasil | Responsável | Suporte |
| Polícia Federal | Responsável | Suporte |
| Receita Federal | Responsável (Nota 6) | Suporte |
| Secretaria Especial de Previdência e Trabalho | Responsável | Suporte |
| Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) | Responsável | Suporte |

Nota 5: A PETROBRAS é responsável por emissão das guias de pagamento de taxas da ANVISA. Todos os pagamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

Nota 6: Para equipamentos e materiais da CONTRATADA de aplicação na prestação do serviço previsto no objeto do contrato.